



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS
Protocolo nº. 346/2017
Data: 28 / 07 / 17
Ass. Leey 16h40

Of. Gab. n.º 415/2017

Serafina Corrêa, RS, 19 de julho de 2017.

Sua Excelência

Vereadora – Olderes Maria Piazza Santin
Presidente do Poder Legislativo Municipal
Serafina Corrêa – RS.

Assunto: Projeto de Lei n.º 071/2017.

A Prefeita Municipal de Serafina Corrêa – RS, no uso das prerrogativas outorgadas pelo artigo 66 da Lei Orgânica do Município, encaminha o Projeto de Lei n.º 071/2017, que ***“Institui o Programa Municipal de Premiação a Consumidores mediante a utilização da Plataforma Nota Fiscal Gaúcha do Estado do Rio Grande do Sul e dá outras providências.”***

Pela habitual acolhida, antecipo agradecimentos, ao mesmo tempo em que se solicita a tramitação do presente projeto em **regime de urgência**.

Atenciosamente,


Maria Amélia Arroque Gheller,
Prefeita Municipal.



PROJETO DE LEI N.º 71, DE 19 DE JULHO DE 2017.

Institui o Programa Municipal de Premiação a Consumidores mediante a utilização da Plataforma Nota Fiscal Gaúcha do Estado do Rio Grande do Sul e dá outras providências.

Art. 1º Fica instituído o Programa Municipal de Premiação a Consumidores.

Parágrafo único. O Programa de que trata o "caput" deste artigo tem por objetivo incrementar as receitas decorrentes do ICMS, pelo incentivo à emissão dos documentos fiscais, bem como sensibilizar os cidadãos sobre a importância do exercício da cidadania fiscal, por meio da realização de sorteios aos consumidores finais, pessoas físicas.

Art. 2º Os sorteios do Município serão mensais, através da distribuição de prêmio em bens ou dinheiro e serão efetivados com a utilização da Plataforma do Programa Nota Fiscal Gaúcha, atendidos os requisitos da Lei Estadual nº 14.020 de 25 de junho de 2012.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

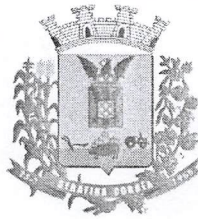
04.125.0185.2143 Manutenção das Atividades "Nota Premiada"

33.90.31.99.00 Outras Premiações

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Serafina Corrêa, 19 de julho de 2017, 56ª da Emancipação.


Maria Amélia Arroque Gheller
Prefeita Municipal



PROJETO DE LEI N.º 71, DE 19 DE JULHO DE 2017.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssima Senhora Presidente
Excelentíssimos Senhores Vereadores

Na oportunidade que os cumprimentamos cordialmente, alcanço o projeto de lei que ***“Institui o Programa Municipal de Premiação a Consumidores, mediante a utilização da Plataforma Nota Fiscal Gaúcha do Estado do Rio Grande do Sul e dá outras providências.”***

O presente projeto de lei visa instituir o Programa Municipal de Premiação a Consumidores, mediante a utilização da Plataforma Nota Fiscal Gaúcha.

A instituição do programa tem como objetivo incrementar as receitas decorrentes do ICMS, pelo incentivo à emissão dos documentos fiscais, bem como sensibilizar os cidadãos sobre a importância do exercício da cidadania fiscal, por meio da realização de sorteios aos consumidores finais, pessoas físicas.

Com a instituição do referido programa será possível utilizar a plataforma eletrônica do programa nota fiscal gaúcha para o sorteio de prêmios. Os usuários que tenham seu CPF cadastrado na Nota Fiscal Gaúcha e o coloquem na nota fiscal da aquisição emitida pelo estabelecimento de Serafina Corrêa, passam a concorrer a prêmios municipais, além daqueles já oferecidos pelo Estado por meio do Programa Nota Fiscal Gaúcha.

Dessa forma, solicita-se a aprovação do presente projeto de lei para possibilitar a implantação do referido programa no município de Serafina Corrêa. Conta-se com o parecer favorável ao presente projeto, tendo em vista os objetivos propostos.

Gabinete da Prefeita Municipal de Serafina Corrêa, 19 de julho de 2017.


Maria Amélia Arroque Gheller
Prefeita Municipal

